



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 011.00021/2021-57

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu Presidente, Vereador MARCIO FERREIRA BINS ELY, CPF nº 732.627.650-15, e CONECTAR AGÊNCIA DE ESTÁFIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Ipiranga, 7464, sala 802, Jardim Botânico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.626.159/0001-38, neste ato representada por seu administrador, senhor GERSON MENDES ARAÚJO, CPF nº 737.513.320,49, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 011.00021/2021-57 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 816/21, celebrado em 20 de março de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de provas online para habilitação de candidatos a vagas de estágio na Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato 816/21, com base no art. 57, §1º, I e III da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Contrato 816/21 pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 816/21 pelo prazo de 80 (oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2021;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3.3.90.39.99.01.00 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, Atividade Legislativa 2001;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mendes de Araujo, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 19/08/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0267913** e o código CRC **DE2C188A**.
